SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 23 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3694a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Contratação emergencial de pessoal para execução dos serviços essenciais, especialmente de limpeza pública. Aplicação subsidiária e contextual da Lei Federal 8.745/93 em razão da urgência na prestação dos serviços.

Processo nº 0805099-90.2025.8.20.5600 – Em Segredo de Justiça

Considerandoa determinação emanada da autoridade judicial competente, no âmbito de medida deflagrada pela DECOOR, que impôs ao Município de Monte Alegre/RN o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a suspensão do contrato firmado com a COOPLIMPE;
Considerandoque a Administração Pública, mesmo diante da suspensão contratual determinada judicialmente,**tem o dever constitucional de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais**, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa;
Considerandoque os serviços públicos essenciais compreendem atividades indispensáveis à preservação da saúde pública, da dignidade da pessoa humana, da segurança, do meio ambiente urbano e da ordem social, não podendo sofrer descontinuidade, ainda que temporária, sob pena de grave lesão ao interesse público;
Considerandoque a paralisação abrupta dos serviços essenciais, especialmente o serviço de limpeza urbana acarretaria consequências imediatas e severas, tais como acúmulo de resíduos sólidos, proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e comprometimento da ordem pública, configurando situação de risco iminente à coletividade;
Considerando, ainda, que a situação instaurada configura**hipótese excepcional e emergencial**, apta a autorizar a adoção de medidas imediatas e provisórias para evitar dano grave e irreparável à população, inclusive mediante contratação temporária de pessoal, enquanto persistirem os efeitos da decisão judicial;
Considerandoque em razão do cumprimento do prazo fixado pela Justiça os resíduos sólidos na cidade já estão se acumulando (conforme registros fotográficos constantes desta decisão):

https://drive.google.com/drive/folders/1y7u3hOs87klh-g08DHAG2Amw5Vb71g1P?usp=sharing

Considerando ainda que a decisão judicial suspendeu o contrato que viabilizava a prestação de serviços essenciais, especialmente a limpeza pública municipal, sem prejuízo do dever constitucional do Município de adotar meios lícitos alternativos para assegurar a execução dos serviços essenciais;
DECIDO:
•**Autorizar, em caráter excepcional e emergencial**, a contratação temporária de pessoal necessário à execução dos serviços essenciais do Município de Monte Alegre/RN, exclusivamente para garantir a continuidade ininterrupta desses serviços;
• Determinar que as contratações temporárias ora autorizadas tenham**vigência estritamente limitada ao período em que perdurar a suspensão do contrato anteriormente existente**, cessando automaticamente com o restabelecimento da normalidade jurídica ou com a adoção de solução definitiva para a prestação dos serviços;
• Estabelecer que as contratações observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo ser realizadas pelo prazo mínimo indispensável à superação da situação emergencial, devendo a seleção do pessoal ocorrer mediante análise curricular, considerando a experiência na prestação dos serviços;
• Determinar às Secretarias competentes que adotem, de forma imediata, todas as providências administrativas necessárias à execução desta decisão, bem como promovam a devida formalização do procedimento, com a adequada motivação e registro nos autos próprios;
• Ressaltar que a presente decisão**não afronta a determinação judicial**, ao contrário, visa cumpri-la integralmente, assegurando, simultaneamente, a preservação do interesse público primário e a continuidade dos serviços essenciais à coletividade.

Publique-se. Cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 23 de dezembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:A296BAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Passa e Fica/RN, objetivando a Aquisição de veículos novos e elétricos, destinados a atender as necessidades do município de São José do Campestre/RN..

São José do Campestre/RN, em 19 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:3320B7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESULTADOS OFICIAIS DA COPA CURRAIS NOVOS DE FUTSAL 2025 – CATEGORIAS MÁSTER, ADULTO, FEMININO ABERTO, E COPA RURAL 2025.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento geral, o resultado final da Copa Currais Novos de Futsal 2025, nas categorias Máster, Adulto e Feminino Aberto, bem como da Copa Rural 2025, após a devida homologação pela Comissão Organizadora.
As finais das categorias Máster e Feminino Aberto foram realizadas no dia 14 de dezembro de 2025, no Ginásio Geraldão. A final da categoria Adulto ocorreu no dia 17 de dezembro de 2025, no mesmo local. A Copa Rural 2025 teve sua final realizada no dia 20 de dezembro de 2025, no Estádio Municipal Coronel José Bezerra.
Ressalta-se que todas as competições transcorreram dentro da normalidade, em estrita observância aos regulamentos específicos de cada categoria, não havendo registro de recursos, impugnações ou contestações quanto aos resultados oficialmente apresentados.

RESULTADOS FINAIS – COPA CURRAIS NOVOS DE FUTSAL 2025

Categoria	Colocação	Equipe	Município/UF	Placar
Máster	1º Lugar	Palmeiras	Currais Novos/RN	3x0
Máster	2º Lugar	Vila Nova FC	Currais Novos/RN	

Categoria	Colocação	Equipe	Município/UF	Placar
Adulto	1º Lugar	ADJK Futsal	Currais Novos/RN	5x0
Adulto	2º Lugar	Douradão FC	Currais Novos/RN	

RESULTADOS FINAIS – COPA CURRAIS NOVOS DE FUTSAL FEMININO 2025

Categoria	Colocação	Equipe	Município/UF	Placar
Feminino Aberto	1º Lugar	Barcelona	São Vicente/RN	7x0
Feminino Aberto	2º Lugar	Grapetth	Currais Novos/RN	

RESULTADOS FINAIS – COPA RURAL 2025

Categoria	Colocação	Equipe	Município/UF	Placar
Copa Rural	1º Lugar	Potyguar da Malhada	Currais Novos/RN	2x1
Copa Rural	2º Lugar	Sport Maxinaré	Currais Novos/RN	
Copa Rural	3º Lugar	Escurinho do Bom Sucesso	Currais Novos/RN	1x0

Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2025.

SUEID RUSK BEZERRA LINS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Currais Novos/RN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7786C429

